



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Ata de Habilitação do certame.

Processo nº 3.264/2023 -- Concorrência Pública nº 008/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência do Senhor Samuel Aranda Neto, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Caroline Santos Ramos Marinho, Flavio Fernandes José da Silva e Ricardo Sodré Aguiar, nomeados através da Portaria Nº 553, de 14 de julho de 2023, para análise de habilitação e julgamento das licitantes, no Processo nº 3.264/2023, Concorrência Pública nº 008/2023, do tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENGENHO GRANDE, RUA DAS BANANEIRAS, ENGENHO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Registre-se desde logo, que as empresas CONSTRUFORTE SERVICOS E PLANEJAMENTOS LTDA e S F X CONSTRUTORA LTDA se manifestaram expressamente com pedido de retirada de suas participações no presente processo licitatório – CP 008/23 (doc anexo). Assim, a CPL decidiu por não realizar análise na documentação apreentada por essas empresas. A CPL encaminhou a documentação técnica para ciência e emissão de parecer técnico à Secretaria de Obras Públicas. Assim, em sua análise técnica decidiu, em referencia as demais licitantes, o seguinte: **HABILITADA: M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E CONSTRUÇÃO LTDA. INABILITADA: DAGG TAVARES PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA**, pelo não atendimento do item 10.3.2 do edital, e **R M ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** pelo não atendimento do item 10.3.2 do edital. A CPL realizou a análise habilitação jurídica, qualificação economico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista documentos complementares, e assim, decidiu a CPL, pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E CONSTRUÇÃO LTDA; DAGG TAVARES PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA e R M ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Assim, ao final a CPL decidiu o seguinte: empresas **HABILITADAS:** M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Empresas **INABILITADAS:** DAGG TAVARES PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA e R M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme parecer técnico da Secretaria de Obras Públicas. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 16:50 horas, da qual eu, Samuel Aranda Neto, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Jaqueline Gouveia da Silva

Samuel Aranda Neto

Presidente

**Samuel Aranda Neto**  
PRESIDENTE DA CPL  
MAT. 958667

Ricardo Sodré Aguiar

Flavio Fernandes José da Silva

Caroline Santos Ramos Marinho